



PROCESSO Nº 1131/17

PROTOCOLO Nº 14.203.801-3

PARECER CEE/CEIF Nº 392/17

APROVADO EM 06/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: NOVA TEBAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2135/17 Sued/Seed, de 25/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 04/08/16, de interesse do Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Nova Tebas, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 109 e 152).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Constantina, s/nº, Centro, município de Nova Tebas, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2671/17, de 23/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 20/04/17 a 20/04/27 (fl. 146).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio Resolução Secretarial nº 114/88, de 15/01/88, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2234/96, de 08/08/90 e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 196/13, de 15/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 86/12, de 03/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/02/12 a 14/02/17 (fl. 113).



PROCESSO Nº 1131/17


1.2 Organização Curricular (fl. 122)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: 24 - Pitanga		MUNICÍPIO: NOVA TEBAS			
ESTABELECIMENTO: 00118 Colégio Estadual Carlos D. De Andrade – EFMNP.					
ENDEREÇO: Rua Constantina, nº 950.					
TELEFONE: (42) 36431154					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 4039		ENSINO FUNDAMENTAL			
TURNO: Tarde		MÓDULO: 40 semanas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: simultânea		TURNO: manhã e tarde	
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / SÉRIES	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	23	23	23	23
	L.E.M. – Inglês	2	2	2	2
Subtotal	2	2	2	2	
Total Geral	25	25	25	25	

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

*Disciplina de matrícula facultativa para o aluno


Joseane Esser Sant'Ana
Diretora - RG 3.948.230-7
Res. 741/16 - DOE 04/03/16



PROCESSO Nº 1131/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 138)

ENSINO FUNDAMENTAL	Ano Série Etapa	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes egressos					
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
6ª		60	42	50	54	43	36	00	00	00	00	02	07	01	02	03	03	15	02	01	03	03	38	39	47	48	35
7ª		52	59	45	42	51	40	00	03	01	01	01	01	00	04	03	01	12	06	04	04	04	39	50	36	34	45
8ª		44	47	47	36	38	40	01	03	03	01	01	04	02	04	01	03	05	00	01	04	00	34	42	39	30	34
9ª		62	46	45	47	32	44	02	02	02	00	01	05	01	00	02	00	09	03	00	01	01	46	40	43	44	30

1.4 Comissão de Verificação (fl. 124)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 303/16, de 15/12/16, do NRE de Pitanga, composta por: Josiane Aparecida Silva de Souza, Licenciada em Pedagogia; e Luciana D. Aguiar Kammer e Denise Sabaini, licenciadas em Letras, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável, de 22/12/16, ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e informou:

A instituição de ensino funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Elias Papanastácio – EIEF, está localizada na Sede do Município de Nova Tebas e fica aproximadamente a uma distância de 50 km do município de Pitanga.

Laboratório: A instituição possui um laboratório de Ciências, Física e Química, Matemática e Informática, todos em tamanho adequado e com boa luminosidade e ventilação.

Biblioteca: A Biblioteca está localizada em espaço amplo e adequado para seu funcionamento, medindo 112,00 m². Possui títulos que estão à disposição de alunos e professores.

Laboratório de Informática: A instituição possui 03 laboratórios de Informática: Laboratório Paraná Digital (50,20 m²) contendo 20 terminais com acesso à internet, Sistema Linux, 02 impressoras a Laser, 22 cadeiras e 10 mesas. Num ambiente medindo 92,27 m², divide-se em dois laboratórios de informática:

Laboratório Proinfo, composto por 10 microcomputadores, 5 mesas e 12 cadeiras.

Laboratório Brasil Profissionalizado, composto por 35 computadores e uma impressora a laser colorida.

Espaço para Educação Física: A instituição possui uma quadra esportiva coberta que mede 574,59 m², uma ampla arquibancada. Com relação aos materiais esportivos ressaltamos que a escola se encontra com materiais suficientes para boas aulas de Educação Física.



PROCESSO Nº 1131/17

Acessibilidade: A instituição está de acordo com o Programa Escola Acessível, possui rampas de acesso, banheiros adaptados, sala de aula com portas alargadas.

(...) A instituição oferece Casa para o Zelador medindo 42,70 m². Corpo Docente à fl. 137. Recursos Materiais e Tecnológicos fls. 132 a 136.

Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola: O Núcleo Regional de Educação emitiu uma declaração que o Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade está em conformidade com o Decreto nº 4587/16 – Seed/Sude de 13/06/16. O processo para obtenção do Atestado de Conformidade, protocolado sob o nº 14.391.394-5, encontra-se em trâmite na Secretaria de Estado da Educação.

Vigilância Sanitária: Laudo de Inspeção Sanitária, de 23/10/17, Departamento de Vigilância Sanitária, válido até 28/02/18 (fl. 169).

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com as habilitações específicas à folha 137.

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/12/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 149)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1895/17, de 17/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Atestado de Conformidade. Quanto ao Laudo de Inspeção Sanitária de 23/10/17 é válido até 28/02/18.

As cópias do Laudo de Inspeção Sanitária, da Vida Legal da instituição de ensino e do Parecer CEE/CEIF nº 86/12, foram apensadas às fls. 153 à 169.



PROCESSO Nº 1131/17

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Nova Tebas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/02/17 a 14/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária às condições sanitária e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2017.

Jacir Bombonato Machado
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE